



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9639414/2019-SR/PF/RS

Processo nº 08430.019320/2018-12

1. DO OBJETO

1. 1. Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE SENHAS E GESTÃO DE ATENDIMENTOS, para atender às necessidades da DELEMIG/DREX/SR/PF/RS e DELEAQ/DREX/SR/PF/RS, conforme condições, quantidades e exigências estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso) estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	QTD.	Valor de Referência (R\$)	Valor total de Referência (R\$)
1	Impressora térmica	238933	unidade	2	694,90	1389,80
2	TV Digital	403328	unidade	2	1.791,65	3.583,30
TOTAL						4.973,10

1. 2. Especificações

Item 1 – Impressora térmica não fiscal, com velocidade de no mínimo 200mm/s; resolução mínima de 200 dpi; comunicação USB e ethernet; largura do papel entre 50mm e 100mm.

Item 2 – Aparelho de TV digital, full HD, tamanho mínimo 42” (quarenta e duas polegadas), contendo pelo menos uma entrada HDMI, bivolt, tela em LED.

1. 3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
1. 4. Os bens, objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
1. 5. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
1. 6. Os eventuais componentes, manuais ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na SR/PF/RS,

sem qualquer custo adicional.

1. 7. Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado no item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. 1. O atendimento ao público externo é uma das missões da Polícia Federal, em especial no que tange ao registro de estrangeiros, registros de armas e de atiradores e controle de produtos químicos. Visando dar máximo conforto a esse público, o sistema de gerenciamento de senhas permite um atendimento mais racional e humanizado, através da organização de filas, priorização de atendimento em virtude das condições físicas do usuário, com capacidade de dar adequada vazão ao fluxo de usuários;
2. 2. A Delegacia de Polícia de Imigração (DELEMIG) atende estrangeiro e brasileiros em diversas situações, em face das normas em vigor, tanto para turistas, estrangeiros temporários, estrangeiros permanentes e refugiados, além da prestação de informações a todas aquelas que necessitem.
2. 3. A Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos (DELEAQ), por sua vez, presta diversos serviços ao cidadão, no que diz respeito ao controle de armas, para posse e porte, e controle de produtos químicos. Atualmente, contudo, o espaço físico de espera para atendimento para todos os cidadãos, com as mais diversas demandas para essas Delegacias é o mesmo. Por enquanto, o gerenciamento do atendimento ainda é feito pessoalmente por servidores e contratados. O que se busca com a presente aquisição é gerenciar automaticamente as filas de acordo com os serviços solicitados e prestados.
2. 4. As especificações e quantidades constantes neste procedimento foram dimensionadas pelos setores interessados, de acordo com as suas necessidades, sendo assim estimadas de forma adequada à demanda.
2. 5. Os itens a que se referem este Termo de Referência, cujos preços totais são inferiores ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), condicionam a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.
2. 6. Considera-se assim justificada a necessidade da aquisição do objeto deste procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3. 1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4. 1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, situada na Avenida Ipiranga, 1365 – Bairro Azenha, CEP 90160-093, Porto Alegre/RS, Telefones: (51) 3235-9000, no horário de 09h00min horas às 17h00min.
4. 2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, ou servidor por ele indicado, que verificará a conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da avaliação final pelo servidor indicado para acompanhar a instalação e os testes de funcionamento, o qual será responsável pela fiscalização do contrato e o recebimento definitivo.
4. 3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 4. 3.1. Se os bens não recebidos não forem substituídos no prazo especificado no item 4.3, será desclassificada a empresa, sendo chamada a empresa com o segundo melhor preço ou será realizada nova pesquisa, conforme decisão do ordenador de despesa.
4. 4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado
 4. 4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia

do esgotamento do prazo.

4. 5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de defeitos ocultos (vícios redibitórios) que afetem qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. 1. São obrigações da Contratante:

5. 1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 5. 1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 5. 1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 5. 1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 5. 1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5. 2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6. 1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;
 6. 1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
6. 1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. 1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6. 1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. 1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Critérios de Sustentabilidade Ambiental
6. 1.6. Adotar boas práticas de otimização de recurso/redução de desperdícios, menor poluição, tais como:
 6. 1.6.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 6. 1.6.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras ou de menor toxicidade;
 6. 1.6.3. Treinamento, capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
 6. 1.6.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19 janeiro de 2010.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7. 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8. 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9. 2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9. 3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. 4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 10. 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 10. 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 10. 1.3. fraudar na execução do contrato;
 10. 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 10. 1.5. cometer fraude fiscal;
 10. 1.6. não mantiver a proposta.
10. 2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 10. 2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 10. 2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 10. 2.3. multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 10. 2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 10. 2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 10. 2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 10. 2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10. 3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 10. 3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 10. 3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 10. 3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10. 4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na

Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10. 5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. 6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11. 1. O custo estimado da contratação será:

11. 1.1. De R\$ 4.973,10 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e dez centavos).

11. 1.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. 1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

12. 2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Porto Alegre/RS, 22 de janeiro de 2019.

RAFAEL SCORSATTO ORTIZ
Perito Criminal Federal
Supervisor da UGE/SR/PF/RS

DESPACHO:

1. Nos termos do inciso II do art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aprovo este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório conforme legislação pertinente, considerando a necessidade do equipamento para uso da DELEMIG/DREX/SR/PF/SE e DELEAQ/DREX/SR/PF/RS, bem como a existência de recursos financeiros necessários à aquisição do equipamento.

ALEXANDRE DA SILVEIRA ISBARROLA
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SCORSATTO ORTIZ, Perito(a) Criminal Federal**, em 22/01/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9639414** e o código CRC **B5F68FE7**.